



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GESTÃO E ENGENHARIA CLÍNICA COM MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

**CONTRATANTE:** Instituto Vida Forte, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 12.081.689/0001-05 , com sede Avenida Tancredo Neves, 2421 EDF Empresarial Redenção, salas 1403/1404, Caminho das Árvores, Salvador, Estado da Bahia, CEP Nº 41.820.021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Presidente, SRº Elmo Luiz Alves Lemos Filho, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 900.720.065.87 e RG: 05182709-39 SSP/BA.

**CONTRATADA:** HSR MANUTENÇÃO CONSULTORIA ALUGUEL E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.630.064/0001-31, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Sala 1001 Catabas Center, Caminho das Árvores, Salvador-BA CEP 41.820-020, neste ato representado por Carlos Sergio Carneiro Junior, brasileiro, CPF nº 040.113.295-17, RG nº 09675646-20.

**1. OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de **GESTÃO E ENGEHARIA CLÍNICA CONTENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** para Unidade de Terapia Intensiva, localizada na cidade de Paulo Afonso -Ba.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1. Além das demais disposições contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o contrato, os prazo, quantidades e especificações exigidas;
- b) Sujeitar-se a fiscalização do CONTRATANTE, no acompanhamento da execução do contrato prestando os esclarecimentos necessários e atendendo as solicitações emitidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração havida no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, remetendo cópia das modificações efetuadas;
- d) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do presente contrato e outros devidos em razão da sua atividade, não havendo o que se falar em responsabilidade subsidiária e tampouco solidaria do CONTRATANTE por quaisquer débitos da CONTRATADA;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação;
- f) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, garantindo o bom



funcionamento do parque instalado;

- g) Assessorar o CONTRATANTE, na especificação de equipamentos e acessórios que porventura necessitem serem adquiridos para complementar o parque já existente na unidade;
- h) auxiliar na definição das intervenções físicas a serem realizadas na unidade, com o intuito de garantir o bom funcionamento do parque instalado;
- i) realizar teste de esforço elétrico dos equipamentos;
- j) orientar a equipe técnica da unidade, com relação a utilização dos equipamentos com o intuito de garantir o manuseio correto dos mesmos;
- k) gerar relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva realizadas no mês;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

**3.1** Além das demais disposições contratuais, são obrigações do CONTRATANTE;

- a) Efetuar o pagamento, nas condições acordadas;
- b) Fornecer informações adicionais solicitada pela CONTRATADA.

### **4. PREÇO:**

**4.1** o valor mensal será de R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais) devendo ser pago em parcelas iguais e sucessivas, estão inclusos nesta clausula todos os custos operacionais, tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes do presente contrato.

**4.2** O CONTRATANTE se compromete a pagar os valores de acordado com o cumprimento e vigência do devido contrato

**4.3** Os valores previstos no presente instrumento foram fixados com base no preço dos insumos e serviços necessários para a execução do objeto atualmente em vigor. Qualquer alteração desses serviços, ou mesmo variação na política econômica-fiscal, que acarrete desequilíbrio no preço contratado, ensejara a determinação de novos valores, buscando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **5 FORMA, CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário, e ocorrerá no prazo de até 08 (oito) dias corridos do mês subsequentes ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, elencando os serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidões fiscais
- b) relatório de atividades do mês de competência da prestação do serviço.

**5.2** A nota Fiscal e documentos anexos serão conferidos pelo INSTITUTO VIDA FORTE, que reserva-se no direito de solicitar quaisquer correções ou medidas saneadoras, antes de efetuar os



pagamentos, pelo que o pagamento será realizado ate 5 dias após sua apresentação .

5.3 A devolução de documentos fiscais não aprovados em hipótese alguma servira de base para a suspensão da execução de serviços pela CONTRATADA.

#### **5.4 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.5. A execução das atividades contratuais, ora pactuadas, será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE.

5.6 E assegurada ao representante do CONTRATANTE acima mencionado a prerrogativa de;

- a) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas clausulas;
- b) Determinar o que for necessário a regularização de faltas ou irregularidades verificadas;
- c) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância ou descumprimento das ocorrências comunicadas.

5.7 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1 Caso o CONTRATADO ou o CONTRATANTE não cumpram quaisquer de suas obrigações contratuais deverão arcar, segundo a gravidade da falta cometida, de forma isolada ou cumulativa e garantia o direito a comunicação previa e ampla defesa de pequenas gravidades;

- a) Advertência por escrito, quando ocorrerem a gravidade;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega dos serviços ressalvadas as hipóteses de caso de fortuito e força maior;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando der causa a rescisão, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

d) Suspensão do cadastro de Fornecedores do Instituto Vida Forte, por ate 05(cinco) anos;

6.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente tenha o CONTRATADO ou o CONTRATANTE, ou cobradas na forma prevista na lei, a critério das partes.

#### **7. DA VIGENCIA:**

7.1 Este termo contratual terá o prazo de vigência de 06 (seis)meses contados a partir de sua assinatura.

7.2 Em qualquer caso, a vigência do contrato firmado estará condicionado a vigência do Termo de Colaboração n° 370/2020, firmado pelo INSTITUTO VIDA FORTE com o Município de PAULO AFONSO-BA através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se imediatamente rescindido o contrato de prestação de serviços, e sem o direito a indenização ou retenção para quaisquer das partes, caso o Termo de Colaboração perca sua vigência.



7.3 Independente da prorrogação da vigência do prazo contratual, as partes contratantes se obrigam a cumprir qualquer obrigação porventura contraída durante a vigência do presente contrato, ainda que a sua execução se dê em período posterior ao vencimento do referido prazo.

#### **8 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1** Qualquer alteração das condições estabelecidas neste contrato deverá ser efetivada através de termo aditivo devidamente assinado entre as partes contratadas, sem que tal condição afete o direito da CONTRATADA em alterar os prazos de pagamento ou mesmo alterar os preços estabelecidos, desde que observadas as disposições constantes deste contrato.

#### **9.RECISÃO E CONTRATUAL:**

O presente contrato se extinguira pelo decurso regulador do prazo CONTRATADO, sem que caibam indenização ou resarcimentos, ou em caso de rescisão, observadas as regras previstas na presente clausula;

**9.2** Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

**9.2.1** O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.

**9.2.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos se metas nos prazos estipulados.

**9.2.3** O atraso injustificado no inicio dos serviços.

**9.3**A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada a outra parte com exposição dos motivos que ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência mediante recebido, é suficiente para tanto.

**9.4** No caso de rescisão contratual os acertos finais que eventualmente estiverem pendentes deverão ser pagos em ate 30(trinta) dias a CONTRATADA.

**9.5**As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumentos, serão aplicadas subsidiariamente ,as normas do código civil Brasileiro e demais regras legais consagradas á matéria e nas normas regulamentares da CONTRATANTE.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Fica expressamente vedada a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações dispostos neste instrumento jurídico, sendo que qualquer transmissão será considerada nula de pleno direito, sem que tal fato acarrete na nulidade deste instrumento.

**10.2** Declara ainda que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos com tributos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custos administrativos, insumos, e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidos com o INSTITUTO VIDA FORTE.

4

9

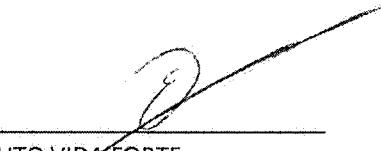


**11. DO FORO:**

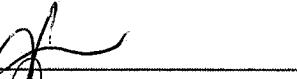
**11.1** Quaisquer demandas decorrentes de conflitos sobre as obrigações assumidas neste contrato deverão tramitar na comarca de Salvador Estado da Bahia, renunciando-se a quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam.

**11.2** Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em, 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Salvador, 20 de agosto de 2020.

  
INSTITUTO VIDA FORTÉ  
CNPJ: 12.081.689/0001-05 CONTRATANTE

  
HSR MANUTENÇÃO CONSUL  
CNPJ: 18.630.064/0001-31  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA 01 NOME:  
RG: 12801832-17

  
TESTEMUNHA 02 NOME:  
RG: 0410374-39



Salvador-BA, 17 de Agosto de 2020

AO  
INSTITUTO VIDA FORTE  
SALVADOR-BA

### PROPOSTA DE PREÇO

A HSR MANUTENÇÃO, INSCRITA NO CNPJ: 18.630.064/0001-31, SEDIADA A AVENIDA TANCREDO NEVES N. 1186, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-020, VEM POR MEIO DESTE APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO DE PAULO AFONSO-BA, CONFORME SEGUE DESCrito ABAIXO:

ITEM	EQUIPAMENTO	N. DE SÉRIE / TOMBO
01	CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX	072019CM13181
02	CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX	022019CM12331
03	ELETROCARDIOGRAFO ALFAMED COMPASSUS 3000	CO30000623
04	APARELHO DE RAIO X MOVEIS VMII AQUILA S	00742201001
05	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-03
06	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-43
07	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-24
08	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-32
09	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-40
10	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-27
11	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-02
12	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-34
13	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-04
14	CAMA FOWLER RC MOVEIS RC 203	171081-10
15	MONITOR MULTIPARAMETRICO DIXITAL EFFICIA CM120	CN92362047
16	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000121
17	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000117
18	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000079
19	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000094
20	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000123

AV. TANCREDO NEVES 1186, CAMINHO DAS ÁRVORES  
SALA 1001 CATABAS CENTER - CEP 41820-020  
SALVADOR, BAHIA



21	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000095
22	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000115
23	MONITOR MULTIPARAMETRICO ALFAMED VITA I 80	VI80000116
24	MONITOR MULTIPARAMETRICO DIXITAL EFFICIA CM120	CN92362428
25	VENTILADOR PULMONAR INTERMED IX5	IX5-2020-06-11553
26	VENTILADOR PULMONAR AEONMED SHANGRILA 510s	SL510SXZZU5781
27	VENTILADOR PULMONAR AEONMED GV70	VG70(E)XZZV2428
28	VENTILADOR PULMONAR INTERMED IX5	IX5-2020-06-11045
29	VENTILADOR PULMONAR AEONMED GV70	VG70(E)XZZU5221
30	VENTILADOR PULMONAR AEONMED SHANGRILA 510s	SL510SXZZU6145
31	VENTILADOR PULMONAR AEONMED GV70	VG70(E)XZZU5390
32	VENTILADOR PULMONAR AEONMED SHANGRILA 510s	SL510SXZZU5825
33	VENTILADOR PULMONAR INTERMED IX5	IX5-2020-06-11062
34	VENTILADOR PULMONAR INTERMED IX5	IX5-2020-06-11061

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Salvador-BA, 17 de Agosto de 2020

---

HSR MANUTENÇÃO

CNPJ: 18.630.064/0001-31

AV TANCREDO NEVES 1185, CAMINHO DAS ÁRVORES  
SALA 1001 CATABAS CENTER - CEP 41820-020  
SALVADOR, BAHIA